PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 23/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º 9*6.0**.*59-*1, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.460.***-68, Identidade nº 4.***.763-*, têm entre si justo e acordado, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº 26/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, homologado na data de 25/03/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO a importância no que diz respeito a Pesquisa de Preços para a contratação pública,

CONSIDERANDO que há interesse da Administração para que seja realizado a prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, tendo em vista ser uma plataforma que desempenha seu papel com eficiência frente ao objetivo contratado;

CONSIDERANDO o nascimento da Lei n. 14.133/2021, a pesquisa de preços que está prevista no art. 23 traz um rol taxativo de comandos para se chegar ao preço médio de mercado, dessa forma, a ferramenta do Banco de Preços possui em seu teor instrumentos necessários para atender o que a legislação exige, dando um suporte técnico essencial ao desempenho das contratações;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 23/2022, a prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente;

CONSIDERANDO o item 2.4 da Cláusula Segunda, na proposta de renovação apresentada pela Contratada, o valor de reajuste previsto já consta com calculado, cumprindo, portanto, com a exigência contratual passado os 12 (doze) meses de Contrato;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação;

CONSIDERANDO que o Município já possui a licença de uso do aplicativo BANCO DE PREÇOS, e a necessidade de utilização de uma nova versão "PLUS", mantendo o mesmo contrato administrativo n° 23/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o ACRESCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 23/2022, originário do Processo de Licitação n.º 26/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 25 de março de 2025 a 25 março de 2026 o Contrato Administrativo nº 23/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

3.1. Fica alterado o valor do Contrato Administrativo nº 23/2022, passando de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) para R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada pela Contratada.

3.2 O valor alterado corresponde a 3,13% do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos arts. 57 e 65, II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *[...]*
>
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*
>
> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *[...]*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *[...]*

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 23/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.03.26 08:32:18 -03'00'

Jaborá (SC), em 25 de março de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.03.26 08:45:17 -03'00'

Jociliane Grezelle	**Kimberly Agatha Pandolfi**
CPF nº 1**.21*.42*-*2	CPF nº ***.642.***-22